AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.399.127 - RS (2018/0300869-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORES	:	ALESSANDRA FLORES WAGNER - RS046259
		ANA CLARA BERWANGER BITTENCOURT E OUTRO(S) - RS049418
AGRAVADO	:	ENIO ANGELO FENALI PERUCHI
ADVOGADO	:	ENIO ANGELO FENALI PERUCHI (EM CAUSA PRÓPRIA) - RS031960

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto contra decisão monocrática da Presidência.

Assim dispõe o art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

> § 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo.**

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente